PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.206 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m², cuja propriedade é de JOSÉ CLEMENTE BAIA, conforme registro de imóveis constante do livro 2BA, ás fls. 111, n° 01.15-434, localizado á rua Dos Inconfidentes, n° 27, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 12,70m x (5,50m + 6,50m) x 2,60m x 10,10m x 12,0m, perfazendo um total de 135,50m², ficando uma área remanescente de 224, 50m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro (27/05/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração